



LEI MUNICIPAL Nº 205/2000

Dispõe sobre as DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício
Financeiro do ano 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 1º - Nos termos da presente Lei, ficam definidas as linhas básicas que nortearão a elaboração do Orçamento Público Municipal de Santa Maria das Barreiras, alusivas ao Exercício de 2001.

Parágrafo Único - As receitas e despesas do Orçamento Público Municipal do município de Santa Maria das Barreiras, serão orçadas de acordo com os preços vigentes no mês de Julho, projetadas até Dezembro do ano corrente, com base nos índices inflacionários previstos pelo Governo Federal.

Art. 2º - A Lei Orçamentária deverá dar atenção especial às metas prioritárias delineadas ao anexo acoplado à Lei, bem como deverá conter dispositivos que autorizam o Poder Executivo a:

I - Abrir créditos suplementares para atender a insuficiência de Dotações Orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Orçamento, com a prévia autorização da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Corrigir, se necessário, trimestralmente os créditos inflacionários, apurados e divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º - As emendas, as propostas orçamentárias serão alteradas de acordo com a Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos.

Art. 5º - O Projeto do Orçamento Anual para o Exercício do ano 2001, deverá ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores até o dia 30 de Setembro de 2000, e aprovado até o final da Sessão Legislativa, regionalizado das receitas e despesas.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social

Sessão I - Das Diretrizes comuns

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos sociais não terão aumento superior à variação dos índices do Governo Federal, respeitando-se o limite de 60% (sessenta por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas e provenientes de transferências.



Sessão II – Das Diretrizes específicas do Orçamento Fiscal

Art. 7º - O Orçamento Fiscal deverá contar com projeções de aumentos de remunerações de pessoal do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 8º - Na Lei Orçamentária deverão ser inseridas as despesas de capital para obras e instalações, equipamentos e material permanente.

Art. 9º - No Exercício do ano 2001, não serão admitidos novos funcionários, exceto:

- a) Os decorrentes de aprovação em concurso público.
- b) Os contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

Art. 10º - O disposto no Art. 6º e no Art. 9º desta Lei será observado pelo Poder Legislativo, quando da elaboração de suas despesas que serão incluídas no Orçamento Municipal.

Sessão III – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 11º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as dotações destinadas a atender ações, para atender as áreas de todos os órgãos da Administração Municipal.

§ - A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações, destinado a atender as áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Art. 12º - O Orçamento da Seguridade Social contará com recursos de:

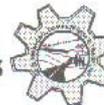
- a) Transferências da União e do Estado
- b) Transferências do Orçamento Fiscal
- c) Contribuições Sociais dos Servidores Públicos Municipais
- d) Transferências do Governo Federal pelo Sistema Único de Saúde
- e) Outras fontes previstas na Lei Orçamentária.

CAPITULO III

Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

Art. 13º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas, em idêntico valor, que serão anuladas.

Art. 14º - Ocorrendo alterações na legislação tributária em decorrências do Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional, após 31 de Agosto de 2000, e que implique em relação a estimativa de receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária, para o ano 2001, os recursos correspondentes deverão ser objeto de Projeto de Lei de Crédito Adicional.



Art. 15º - O Projeto de Lei Orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, deverá constar a programação conjunta do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, devendo as receitas e despesas serem assim classificadas:

- a) Por categoria econômica
- b) Por fontes
- II - Despesas
- a) Por poderes e unidade Orçamentária
- b) Por funções do Governo
- c) Por categoria econômica

Art. 16º - Acompanharão a Lei Orçamentária, da qual farão parte integrante, os anexos definidos no art. 2º da Lei n.º 4.320/64 e suas posteriores modificações.

CAPITULO IV

Das Disposições Finais

Art. 17º - Os Projetos de Lei de Créditos Adicionais terão como prazo para limite e encaminhamento à Câmara Municipal a data de 31 de Agosto do ano 2000, ressalvando o disposto no Art. 167º, § 3º da Constituição Federal.

Art. 18º - Os recursos oriundos de alienação de bens patrimoniais previstos no Orçamento, serão designados para despesas de Capital.

Art. 19º - As metas delineadas de prioridades no anexo da presente Lei, serão relevantes para a Administração Municipal, cuja consecução deverá ser efetivada, desde que haja disponibilidade de recursos.

Art. 20º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, em 10 de Outubro de 2000.


ADINEI CAMPOS RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO DA LDO

Metas Prioritárias para elaboração do Orçamento Programa para o Exercício Financeiro de 2001

1º - Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Obras.

- a)- Assegurar condições de racionalização de decisões*
- b)- Promover treinamento para funcionários*
- c)- Promover seminários*
- d)- Promover concurso público*
- e)- Assegurar condições para apoio a segurança pública e justiça.*
- f)- Assegurar condições para apoio a EMATER-PA junto ao homem do campo*

1-1.0.1 – Departamento de Obras e Urbanismo

- a) Obras de expansão e infra-estrutura urbana e rural
- b) Obras de expansão e infra-estrutura urbana e rural; convênios com órgãos federais
- c) Obras de expansão e infra-estrutura urbana e rural, convênios com órgãos estaduais
- d) Reforma do prédio do aeroporto da sede do município
- e) Construção de muro de arrimo na orla do Rio Araguaia, em frente a Av. Inocêncio Costa
- f) Abertura de 200 km de estradas para atender a zona rural
- g) Construção do Fórum e residências para Juizes e Promotores na sede do município
- h) 1.200 mts de pavimentação asfáltica no povoado de N. Esperança
- i) 1.200 mts de pavimentação asfáltica no povoado de Sawanópolis
- j) Construção de uma quadra de esporte poliesportiva no povoado de S. J. Batista e Sede
- k) Expansão do abastecimento de água de Sawanópolis



- l) Melhoramentos no sistema de energia elétrica dos Povoados de Sawanópolis e Nova Esperança
- m) Microssistema de abastecimento de água da localidade Chapada Vermelha.
- n) Cascalhamento de ruas no povoado de São João Batista
- o) Melhoramentos no sistema de abastecimento de água na Localidade de Nova Esperança

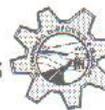
2º - Secretaria de Agricultura.

- a) Aquisição de patrulha mecânica (Trator de pncu, implementos e Trator de Esteira).
- b) Organização de Associações Rurais para atender as necessidades coletivas
- c) Utilização para plantio com maior eficácia, sementes fiscalizadas e mudas selecionadas.
- d) Treinamento para colonos sobre armazenamento de cereais, como feijão, arroz e milho.
- e) Realização de campanhas educativas, promovendo a divulgação do Setor Agropecuário.
- f) Implantação do Campo Experimental de Culturas adaptadas à região.
- g) Implantação de lavouras comunitárias.
- h) Construção de represas em pequenas propriedades rurais, para produtores carentes.
- i) Apoio para continuidade do Programa de Erradicação da Febre Aftosa
- j) Implantação do Projeto de Fruticultura.
- k) Implantação de Projeto de Psicultura.

3º - Secretaria de Educação, Cultura, Deportes e Turismo

- a) Aquisição de transportes escolares (Séde, Povoados de São João Batista, Nova Esperança e Sawanópolis).
- b) Construção, ampliação, recuperação e aparelhamento de Unidades de Ensino Fundamental.

I - Incentivo e apoio à cultura (artesanato, teatro e grupos folclóricos).



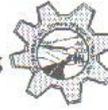
- c) Aquisição de carteiras escolares para o município.
- d) Aquisição de material desportivo
- e) Recuperação do Estádio de Futebol (sede)
- f) Investimentos no Turismo do município.
- g) Aquisição de material didático
- h) Cursos de capacitação para todos os professores do município.

4º - Secretaria de Assistência Social

- a) Aplicação de recursos profissionalizantes variadas para atender os cidadãos da zona rural e sede do município, cuja finalidade e prepará-los para o campo de trabalho.
- b) Aquisição de cadeiras de rodas para atender os deficientes físicos do município
- c) Construção de creches (sede do município, S. J. Batista, N. Esperança e Sawanopolis)
- d) Construção de Lavanderias pública comunitária, na Vila Frederico Mendes, Chapada Vermelha, S. João Batista, Novo Horizonte e Nova Esperança).
- e) Distribuição de cestas básicas de alimento, para famílias em riscos nutricionais
- f) Programas de apoio ao menor, jovens e adolescentes.

5º - Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

- a) Aquisição de Equipamentos para os Postos de Saúde.
- b) Adotar Exames de Prevenção
- c) Apoio às campanhas de vacinação
- d) Treinamentos para Agentes Comunitários de Saúde
- e) Programas de Prevenção Ambiental
- f) Aplicação de flúor nos dentes dos jovens e adolescentes.
- g) Pré-natal para gestantes de baixa renda
- h) Aquisição de uma Rede de Frios para acondicionamento de vacinas (Câmara Fria (três geladeiras e um Ar Condicionado).



- i) Construção de núcleo de zoonose.
- j) Aquisição de uma Unidade Móvel Odontológica
- k) Aquisição de uma Rede de Frios para acondicionamento de vacinas (Câmara Fria (três geladeiras e um Ar Condicionado).
- l) Construção, recuperação, ampliação e aparelhamentos dos Postos de Saúde no município.
- m) Construção de (02) dois Micro-Sistema de água potável, para as duas Aldeias Indígenas existentes no município.
- n) Implementação do Programa de Preservação dos Quelônios.
- o) Aquisição de uma Ambulância para atender a Localidade de Nova Esperança e Região


ADINEI CAMPOS RODRIGUES
Prefeito Municipal